



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CCISP**

PRÓ MEMÓRIA DA REUNIÃO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017

No dia 18 de Abril de 2017, às 10h00, na sala de reunião do Arquivo Público do Estado de São Paulo, sito à Rua Voluntários da Pátria, 596 – 1º andar – sala 49.

APRESENTAÇÃO GUIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Vivaldo Conti - Fundação Seade

Foi dado um breve relato sobre o guia de serviços públicos e que esse guia tem a importância de alimentar o portal do cidadão e que seu público alvo são cidadãos e empresas.

É um método de pesquisa via web, sendo acessado por login e senha, as informações que são prestadas são pelos colaboradores, a linguagem tem que ser estruturada e é atualizada a cada 3 meses.

A rede é composta por 318 colaboradores, 371 órgãos, 33 órgãos estatais e 1.063 serviços catalogados. A nova versão do guia ainda não tem data para lançar e que o site atual está sem manutenção, sendo a responsabilidade da Secretaria de Comunicação.

Foi sugerido pelo sr. José de Ambrosio Pinheiro o papel da CCISP quanto ao guia de serviços públicos, que irá apresentar uma proposta na próxima reunião.

Foi mencionado que existe um serviço de alimentação do site www.ouvidoria.sp.gov.br que é produzido pela Prodesp e que não é aprovado.

Anexo a apresentação.

APRESENTAÇÃO OUVIDORIA DA FUNDAÇÃO SEADE - DenizeGuazzelli

Fez um breve relato sobre a história da Fundação SEADE, apresentou suas plataformas para busca de dados e que os principais clientes são secretarias, órgãos, estudantes e entre outros.

A ouvidoria foi criada em 17/01/2000 e quando havia biblioteca eram disponibilizados cartazes.

Informa que muitas das denúncias que são encaminhadas para o SEADE acredita ser pelo cidadão achar que não deve ser realizado na ouvidoria do órgão.

Anexo a apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CCISP

PROCESSO CC 123304/2015 - Desenvolve SP, conforme segue abaixo:

Processo: CC 123304/2015

Interessado: Desenvolve – SP

Assunto: Minuta de Alteração do Decreto 60.399/2014, que dispõe sobre as atividades das Ouvidorias instituídas pela Lei 10.294/99

Principais Tópicos:

02/02/15 – Diretor Presidente da Desenvolve SP encaminha ofício ao Secretário da Casa Civil solicitando alteração do Decreto 60.399/14, especificamente o art. 8º e 26.

REDAÇÃO ATUAL

ART 8º - Ouvidor é a função exercida por mandato, de dedicação exclusiva, destinada à gestão da Ouvidoria e formalmente designado por ato do dirigente máximo dos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1º deste decreto.

REDAÇÃO PROPOSTA

Art. 8º - Ouvidor é a função exercida por mandato e destinada à gestão da Ouvidoria e formalmente designado por ato do dirigente máximo dos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º deste decreto.

§ 1º. A função de Ouvidor tem dedicação exclusiva, exceto nos casos referidos no § 2º deste artigo.

§ 2º Sempre que o número de interações relativas às atribuições previstas no art. 4º deste decreto ao longo do último mandato do Ouvidor indicar a desnecessidade da dedicação exclusiva deste, o dirigente máximo dos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º deste decreto, poderá, por meio de ofício ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, requerer a permissão para que o Ouvidor possa acumular outras funções durante o mandato subsequente.

§ 3º O Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC analisará o pleito de que trata o § 2º deste artigo e, considerando os princípios da economicidade, assim como os interesses dos usuários de serviços públicos aprovará ou rejeitará o acúmulo das funções indicadas no pleito, sendo tal acúmulo válido apenas para o período do mandato subsequente do Ouvidor.

REDAÇÃO ATUAL

ART. 26 - resguardar a autonomia e independência das Ouvidorias, sendo vedado o acúmulo de funções pelo Ouvidor ou a atribuição de atividades alheias às suas competências, ressalvado o disposto no item 3, do [§ 2º](#), do artigo [7º](#), do Decreto nº [58.052](#), de 16 de maio de 2012

REDAÇÃO PROPOSTA

Resguardar a autonomia e independência das Ouvidorias, sendo vedado o acúmulo de funções pelo Ouvidor ou a atribuição de atividades alheias às duas competências, ressalvado o disposto no art. 8º e parágrafos deste decreto e o item 3º, do § 2º, do art. 7º do Decreto 58.052, de 16 de maio de 2012.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CCISP

Anexo - Exposição de Motivos:

Desenvolve SP é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, que se também regulou a questão por meio da Resolução 3849/2010, permitindo convênios e compartilhamento de ouvidorias entre as instituições. Exigir dedicação exclusiva, em vista do reduzido número de demandas é contra a economicidade.

30/12/14 - Ofício do CODEC afirmando que o pleito extrapola a competência decisória do CODEC, não havendo óbice à apresentação para a Casa Civil.

20/7/2015 – Manifesta-se sobre o assunto a Ouvidoria Geral do Estado: O atendimento e encaminhamento não esgota as atribuições iniciais da Ouvidoria, outras ações e tarefas são necessárias e importantes, como o SIC. Não se recomenda a mensuração das atividades apenas pelo número de demandas, considerando desnecessária a alteração do Decreto.

17/09/15 – A Secretaria de Governo se manifestou, afirmando que a instituição é regida pela Resolução BC 4.433/15 que também determina a existência de ouvidoria, que deve obedecer ao Decreto 60.399/14, no que não conflitar com a norma BC.

09/12/15 - A Assessoria Jurídica do Gabinete do PGE indaga se a Desenvolve SP tem obrigação de manter Comitê de Auditoria, se está enquadrada nas hipóteses que eliminam a exigência de Ouvidor com dedicação exclusiva. Acrescentou ainda que não cabe ao CODEC a competência para dirimir a questão, apontando para a abrangência da proposta que altera o Decreto para todos os órgãos.

10/02/2016 – Desenvolve SP responde à PGE citando a Resolução 4433/2015 – BC, afirmando que está adstrita ao cumprimento da norma e que a mesma não exige dedicação exclusiva para a função de Ouvidor, afirmando que a empresa está diante de um conflito entre a norma federal e estadual e que a norma estadual não pode prevalecer. Relata ainda que em 2014 foram realizados 24 registros e em 2015 foram 08, reiterando a necessidade de alteração do Decreto 60.399/14.

18/05/2016 – A Consultoria Jurídica da Fazenda aprecia o expediente, alegando inicialmente a inexistência de conflito entre as normas, sugerindo uma redação alternativa, salientando que não compete à CJ avaliar a conveniência e oportunidade da administração em adotar a sugestão.

“O Ouvidor da Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP poderá desempenhar outra atividade na instituição, desde que essa não configure conflito de interesses ou de atribuições com a função de Ouvidor”.

14/06/2016 - A Desenvolve SP apresenta nova minuta de alteração da redação do Decreto 60.399/14, incorporando o texto apresentado pela CJ

23/09/16 – O Ouvidor da Secretaria da Fazenda apresenta despacho recomendando consulta à CCISP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CCISP

06/10/2016 – A OGE reitera os questionamentos com relação à necessidade de dedicação exclusiva estabelecida no Resolução 4433/2015, solicita elementos que possam balizar a alteração da regra com tamanha extensão, reafirma que o conjunto de atividades não pode ser mensurado pelo número de atendimentos, requer informações sobre as tarefas relacionadas à promoção da transparência, pelo SIC, procedimentos de Compliance, atividades de relacionadas ao Código de Ética.

31/01/2017 – A Desenvolve SP apresenta respostas aos questionamentos da OGE, afirmando que é uma agência de fomento e que a dedicação exclusiva vincula somente as instituições financeiras nominalmente citadas. Que a questão da abrangência foi superada com o texto sugerido pela CJ. Apresenta ainda as funções relacionadas a promoção da transparência e ressalta que as funções do SIC são executadas pela Ouvidoria, porém a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA é composta por 5 superintendentes da instituição. No 1º semestre de 2016 foram 16 pedidos. Ressalta que a Desenvolve SP tem em sua estrutura a Superintendência de Riscos, Compliance e Normas, tendo a Ouvidoria recebido 9 sugestões, demandou 11 processos de melhorias e 20 propostas toda implantadas. Relaciona as atividades praticadas pela Ouvidoria (Ouvidoria, SIC). Anexos: Relatório SIC, Auditoria pela KPMG, Relatório da Ouvidoria 1º semestre de 2016, Regimento Interno da Ouvidoria.

15/02/2017 – O Ouvidor da Secretaria da Fazenda, reitera recomendação de apreciação da CCISP.

Foi discutido com os membros da CCISP sobre a proposta da mudança do artigo 8º sobre a exclusividade do Ouvidor, porém todos foram contra e será feito um relatório pela Sra. Leila Cordeiro.

CCISP, 18 de abril de 2017

Presentes na Reunião

Maria Inês Fornazaro

Thais Lima Vieira

Florêncio Dos S. Penteadó

Carmem Lucia Pereira

Leila Regina Ladeira Cordeiro

Denize A. Guazzelli

Anneliese O. B. B. Coelho

Regina S. Cintra

Vivaldo Conti



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CCISP

PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião será dia 20 de junho, terça-feira, às 10 horas.